Assembleia da República
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 272735
Classificação
07/03/02
Data 08/07/29

PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ **REQUERIMENTO** Número _____/ x (___ª)

☒ **PERGUNTA** Número 2442 / x (_3_ª)

Expeça-se
Publique-se
30 / 7 /2008
O Secretário da Mesa
Mcorrei

Assunto: Nova fórmula de cálculo das pensões

Destinatário: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República

José Manuel Maia Mendes Sousa, beneficiário da Segurança Social n.º 10095180445, começou a trabalhar aos 14 anos, fazendo os respectivos descontos para a segurança social.

Em 2002, o beneficiário depara-se com uma situação de desemprego, situação que se prolonga até aos dias de hoje, tendo, por esse motivo, optado por requerer a reforma antecipada.

Contudo, não foi este um processo simples. Tendo o beneficiário requerido o cálculo do montante provável da pensão, foram muitos os "incidentes" de percurso. Desde logo, porque recebeu um ofício da Segurança Social onde se pode ler que "a pensão é apenas devida após a cessação da actividade profissional que vem exercendo", solicitando que em 10 dias úteis informasse "a data em que cessou ou vai cessar a actividade na empresa". Ora, considerando que o beneficiário estava a receber o subsídio de desemprego pela Segurança Social, afigura-se incompreensível que a mesma entidade viesse solicitar a prova de cessação de actividade.

Para além disso, o cálculo da pensão apresentava valores que não correspondiam às remunerações efectivamente recebidas pelo beneficiário, representando, nos anos de 1975 a 1981, um montante para efeitos de cálculo inferior em €1340,00 ao efectivamente recebido e declarado. Valores esses que constavam da base de dados da Segurança Social e, não fosse a atenção e reclamação do beneficiário, teriam permanecido sem correcção.

Contudo, a grande injustiça revela-se, essa sim, no resultado direito da legislação do PS que veio alterar a fórmula de cálculo das pensões. A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio tem tido consequências gravíssimas na vida dos novos reformados. Não é por falta de denúncia dos casos concretos que o Governo não alterou este Decreto-Lei uma vez que o PCP por várias vezes tem dado conhecimento dos exemplos das graves injustiças que a nova fórmula de cálculo está a provocar. Aliás, o PCP apresentou um Projecto de Lei que permitia corrigir estas

Por determinação de S.Exª a Sra. Secretária da Mesa

08.07.30

injustiças, projecto esse rejeitado apenas com os votos contra da bancada do PS.

A aplicação desta legislação tem tido consequências tão injustas quanto inaceitáveis. Neste caso concreto, José Maia Sousa, tendo trabalhado **desde os 14 anos**, contando com uma longa **carreira contributiva de 40 anos** apenas irá receber 58% da sua pensão fruto da aplicação: das graves penalizações em função da antecipação da idade da reforma, do factor de sustentabilidade, da aplicação da média ponderada uma vez que os beneficiários com menos de 46 anos de contribuições ficaram impedidos de optar pela contabilização de toda a carreira contributiva.

Assim, enquanto que na vigência do Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de Setembro, o beneficiário teria direito a uma pensão no valor de €623,33, com o Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio, o mesmo beneficiário, com mais anos de descontos, irá receber uma pensão de €363,52 (menos 42% - €259,81), muito inferior ao salário mínimo nacional e que não tem em conta uma vida inteira de trabalho e de cumprimento das obrigações legais.

Ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, solicito ao **Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social** os seguintes esclarecimentos:

- Por que motivo enviou a Segurança Social um ofício requerendo a prova da cessação da actividade profissional quando estava a pagar subsídio de desemprego ao beneficiário?
- Como é que o Governo responde a este beneficiário que, contando com uma determinada pensão, depois de uma vida inteira de trabalho, irá receber uma pensão substancialmente inferior?
- Considera o Governo justa esta redução da pensão?
- Tenciona o Governo tomar alguma medida para acabar com esta injustiça?

Palácio de S. Bento, 29 de Julho de 2008

Bernardino Soares

Deputado